



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 47/2026 de 4 de Maio

Condecoração de Sua Excelência o Senhor Sir David Hempleman-Adams, com a Medalha da Ordem de Timor-Leste 1

Decreto do Presidente da República N.º 48/2026 de 4 de Maio

Exoneração do Senhor Jorge Trindade Neves de Camões para o cargo de Embaixador e Delegado Permanente da RDTL junto da UNESCO, com residência em Bruxelas2

Decreto do Presidente da República N.º 49/2026 de 4 de Maio

Nomeação da Senhora Maria de Lurdes Martins de Sousa Bessa para o cargo de Embaixadora e Delegada Permanente da RDTL junto da UNESCO, com residência em Bruxelas ... 2

Decreto do Presidente da República N.º 50/2026 de 4 de Maio

Condecoração de Suas Excelências o Dr. Hasan Wirajuda e o Dr. Marty Natalegawa, Ex-Ministros dos Negócios Estrangeiros da República da Indonésia, com o Colar da Ordem de Timor-Leste 2

Decreto do Presidente da República N.º 51/2026 de 4 de Maio

Nomeação da Senhora Henriqueta Maria da Silva, Chefe da Casa Civil, para, em representação do Presidente da República, proceder à atribuição da Medalha de Mérito de Timor-Leste 3

Decreto do Presidente da República N.º 52/2026 de 4 de Maio

Condecorações com Medalha de Mérito e Certificado de Reconhecimento para indivíduos e Organizações Nacionais e Estrangeiras que desempenharam papel fundamental na construção e no desenvolvimento do Centro de Bakhita em Era Ulu Ermera e Palaka Atsabe, Bobonaro..... 3

Decreto do Presidente da República N.º 53/2026 de 4 de Maio

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria de Metinaro”, Otélio Ote 4

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 47/2026

de 4 de Maio

CONDECORAÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA O SENHOR SIR DAVID HEMPLEMAN-ADAMS, COM A MEDALHA DA ORDEM DE TIMOR-LESTE

Considerando a importância da “Ordem de Timor-Leste”, instituída pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, como uma forma de reconhecer o mérito e a dedicação daqueles, nacionais e estrangeiros, que, em suas atividades profissionais, sociais ou mesmo em atos espontâneos de heroísmo ou altruísmo, tenham contribuído significativamente para o bem de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade;

Reconhecendo que os serviços prestados no contexto das relações entre Estados visando promover a amizade entre os povos são fundamentais para a paz, a estabilidade nacional e o desenvolvimento de Timor-Leste;

Reconhecendo que Sua Excelência o Sir David Hempleman-Adams Renomado Explorador, Industrial e Aventureiro Britânico, desempenhou do um papel de relevância no fortalecimento das relações de amizade e cooperação, contribuindo da forma significativa no processo de desenvolvimento nacional.

Reconhecendo ainda que os seus esforços e dedicação, cujos resultados beneficiaram numerosos cidadãos timorenses ao longo dos anos, merecem o reconhecimento e a valorização por parte do Estado;

Assim, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º, alínea j), da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

É condecorado Sua Excelência o Senhor Sir David Hempleman-Adams, Com o Medalha da Ordem de Timor-Leste.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 30 de Abril de 2026

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 48/2026

de 4 de Maio

**EXONERAÇÃO DO SENHOR JORGE TRINDADE
NEVES DE CAMÕES PARA O CARGO DE
EMBAIXADOR E DELEGADO PERMANENTE DA
RDTL JUNTO DA UNESCO, COM RESIDÊNCIA EM
BRUXELAS**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob Proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É exonerado do Sr. Jorge Trindade Neves de Camões para o cargo de Embaixador e Delegado Permanente da RDTL junto da UNESCO, com residência em Bruxelas.

O presente Decreto produz efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 30 de abril de 2026.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 49/2026

de 4 de Maio

**NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA DE LURDES
MARTINS DE SOUSA BESSA PARA O CARGO DE
EMBAIXADORA E DELEGADA PERMANENTE DA
RDTL JUNTO DA UNESCO, COM RESIDÊNCIA EM
BRUXELAS**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeada a Senhora Maria de Lurdes Martins de Sousa Bessa para o cargo de Embaixadora e Delegada Permanente da RDTL junto da UNESCO, com residência em Bruxelas

O presente Decreto produz efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 30 de abril de 2026.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 50/2026

de 4 de Maio

**CONDECORAÇÃO DE SUAS EXCELÊNCIAS O
DR. HASAN WIRAJUDA E O DR. MARTY
NATALEGAWA, EX-MINISTROS DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS DA REPÚBLICA DA INDONÉSIA,
COM O COLAR DA ORDEM DE TIMOR-LESTE**

Considerando a importância da “Ordem de Timor-Leste”, instituída pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, como uma forma de reconhecer o mérito e a dedicação daqueles,

nacionais e estrangeiros, que, em suas atividades profissionais, sociais ou mesmo em atos espontâneos de heroísmo ou altruísmo, tenham contribuído significativamente para o bem de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade;

Reconhecendo que os serviços prestados no contexto das relações entre Estados visando promover a amizade entre os povos são fundamentais para a paz, a estabilidade nacional e o desenvolvimento de Timor-Leste;

Reconhecendo que os Ex-Ministros dos Negócios Estrangeiros da República da Indonésia, Suas Excelências Dr. Hasan Wirajuda e Dr. Marty Natalegawa, desempenharam papel de grande relevância para o povo timorense, tendo contribuído significativamente para o fortalecimento das relações bilaterais entre a Indonésia e Timor-Leste, bem como para o processo de desenvolvimento nacional e para a consolidação da cooperação e reconciliação entre os dois países;

Reconhecendo também que os serviços por eles prestados, cujos esforços beneficiaram muitos timorenses ao longo dos anos, merecem ser reconhecidos e valorizados pelo Estado;

Face ao exposto, o Presidente da República, nos termos do artigo 85.º, alínea j), da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

São condecorados Suas Excelências o Dr. Hasan Wirajuda e o Dr. Marty Natalegawa, Ex-Ministros dos Negócios Estrangeiros da República da Indonésia, com o Colar da Ordem de Timor-Leste.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 30 de abril de 2026.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 51/2026

de 4 de Maio

NOMEAÇÃO DA SENHORA HENRIQUETA MARIA DA SILVA, CHEFE DA CASA CIVIL, PARA, EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, PROCEDER À ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO DE TIMOR-LESTE

A Medalha de Mérito foi instituída pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, com a finalidade de reconhecer e agradecer militares, polícias e civis, nacionais e internacionais, cujas ações

tenham contribuído de forma relevante para o reforço da ordem social, bem como para a paz, a estabilidade nacional e o desenvolvimento da democracia em Timor-Leste.

Nos termos do artigo 5.º do referido diploma legal, a atribuição das medalhas cabe ao Presidente da República, podendo, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, ser realizada pelo ou em representação do Presidente da República.

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea j) do artigo 85.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugada com o disposto no artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, o Presidente da República decreta:

É nomeada a Senhora Henriqueta Maria da Silva, Chefe da Casa Civil, para, em representação do Presidente da República, proceder à atribuição da Medalha de Mérito de Timor-Leste, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março .

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 30 de abril de 2026.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 52/2026

de 4 de Maio

CONDECORAÇÕES COM MEDALHA DE MÉRITO E CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO PARA INDÍDUOS E ORGANIZAÇÕES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS QUE DESEMPENHARAM PAPEL FUNDAMENTAL NA CONSTRUÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE BAKHITA EM ERA ULU ERMERA E PALAKA ATSABE, BOBONARO

A Medalha de Mérito foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, para reconhecer e agradecer aos militares, polícias e civis, nacionais e internacionais, que serviram a Nação Timorense em prol do reforço da ordem social e cujas ações contribuíram de modo significativo para a paz e a estabilidade nacional.

A Medalha de Mérito simboliza também gratidão para com os nacionais e aqueles que, de várias partes do mundo, desempenharam um papel ativo e crucial no desenvolvimento da Democracia em Timor-Leste.

Timor-Leste conseguiu ultrapassar diversos desafios e alcançar alguns sucessos, em determinadas áreas de desenvol-

vimento, graças também a uma série de atividades realizadas pelos nossos amigos estrangeiros abaixo referidos durante as suas missões de trabalho dentro e fora do nosso País.

Muitos timorenses beneficiaram dos esforços que eles manifestaram no passado e alguns deles ainda continuam a fazer tudo que é possível no sentido de contribuir para o nosso desenvolvimento nacional. Os serviços já prestados por eles merecem ser reconhecidos e valorizados pelo Estado.

Assim, o Presidente da República, nos termos da alínea j), do artigo 85.º, da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o n.º 5, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, decreta o seguinte:

São condecorados com medalha de Mérito e certificado de Reconhecimento, os seguintes:

1. Matt Mealsy, Thirfty Rental Car Darwin
2. Lena Filipe, Thirfty Rental Car Darwin
3. East Timor Sunrise
4. Yve Bayley, Water East Timor
5. Endy Graham, Water East Timor
6. Georgina Lougan-LETS
7. Mike Berna
8. Warrambool Rotary Club
9. Josh Francis, Menzes Reach Darwin
10. Bram Milson
11. Sue Milson
12. Tenison, Woods Catholic Colleague
13. Xavier Catholic Colleague
14. Jack Sing
15. Monica Leman
16. José Adilson C. Ribeiro
17. Ceva Air and Ocean Timor Unipessoal
18. Pe. Helio Perreira Fernandes
19. Eddie Carvalho
20. David Bride, Wantok Music

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 30 de abril de 2026.

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 53/2026

de 4 de Maio

CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA DE METINARO”, OTÉLIO OTE

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, e Lei n.º 3/2024 de 12 de Junho terceira alteração à Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do artigo 23º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, atendendo à sua elevada contribuição desde 1987 na área do jornalismo e da formação de jornalistas na divulgação e denuncia dos incidentes ocorridos em Timor-Leste no período da Luta da Libertação da nossa Pátria, do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido Otélio Óte, o direito a honras fúnebres e a sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” da Pátria de Metinaro”, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 30 de abril de 2026.